

Ao  
Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS/AL  
Chefia de Procedimentos Licitatórios  
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Processo Administrativo N.º 3400/2018  
Audiência Pública 001/2018  
Questionamentos ao Termo de Referência

Prezados Senhores;

Consoante ao preconizado na ata da Audiência Pública do referido processo, e tempestivamente, apresentamos nossa colaboração de aprimoramento do TR em epígrafe:

#### **Apenso II**

Item 1.4 - O efeito citado como "cinta própria" necessita ser ampliado de forma a permitir uma maior concorrência, pois nosso produto não possui cinta, constituindo-se de um artefato único bipartido e com tamanhos selecionáveis.

Item 1.11 - A tecnologia sugerida como secundária esta em processo acelerado de obsolescência e sem aspectos práticos aplicáveis.

Item 1.13 - Na atualidade tecnológica não há mais a necessidade de ser instalado um Sim Card por operadora. Nosso produto utiliza-se de um processo tecnológico de utilizar apenas um SIM Card que acessa todas as operadoras da região em aplicação. A operação é lógica, sequencial sempre se aproveitando a operadora de melhor sinal operativo.

Item 1.34 - Visando a segurança de todo os sistemas a autonomia deveria ser superior a 24 (Vinte e Quatro) horas.

Item 1.35 - Sugerimos que o tempo máximo de recarga da bateria seja de 3 (três) horas e sem a necessidade do apenas ficar com restrição de locomoção devido a esta recarga pelo risco de descarga elétrica.

Item 1.39 - Sugerimos, que no caso do conector seja adotado o padrão Micro-USB para evitar alegações do tipo de mau uso.

Item 2.2 - Assunto já tratado no item 1.13 acima.



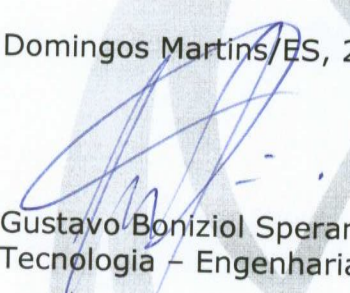
Visando contribuir indicamos:

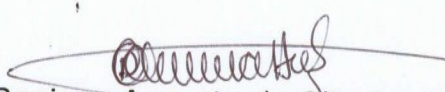
- Ser dotado de tecnologia alternativa para apuração da localização do indivíduo monitorado, simultaneamente ao sinal GPS, como por exemplo uso de LBS.
- Permitir integração com o INFOPEN para importação dos dados, onde o acesso será providenciado após a assinatura do contrato.
- Permitir remoção remota do dispositivo com possibilidade de dupla custódia, onde somente a interação entre o agente de campo com a central de monitoramento pode remover o dispositivo do usuário.
- Prover controles com relatórios sobre o estoque e os custos gerados pelo uso.
- Possuir carregador portátil.
- Possuir mecanismos de validação da instalação, identificando o não fechamento e a comunicação com o servidor, alertando o instalador no momento da fixação.
- O sistema deve permitir o envio de dados em tempo mínimo de 10 segundos em situações de infrações.
- Possuir suporte a tecnologia 3G e/ou 4G além da 2G.
- O DISPOSITIVO de monitoramento deve ser automático, não possuir nenhum tipo de mecanismo de ativação físico (ex: botões, chaves, luzes indicativas e etc..), que permita ao operador apenas intervir no funcionamento ou que o operador tenha que acionar para que o mesmo comece a operar.

Agradecendo a atenção e nos colocando a disposição de V. Sras.;

Atenciosamente;

Domingos Martins/ES, 22 de Maio de 2.018.

  
Gustavo Bonizio Sperandio  
Tecnologia – Engenharia

  
Regiane Augusta de Oliveira Holz  
Diretoria Adm/Financeira

